

Lei Nº 872/2025

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei nº 808/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 808/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os alunos deverão deslocar-se até os pontos estratégicos de paradas ou linhas principais de circulação dos veículos destinados ao Transporte Escolar Público, cuja distância mínima será de 20 (vinte) metros e no máximo de 50(cinquenta) metros de suas residências, salvo nos seguintes casos, em que o transporte deverá ser efetuado até a residência do aluno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 07 de maio de 2025.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO